

DECRETO Nº 1.609, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP."

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e,

CONSIDERANDO que para fins de instalação e funcionamento da estação elevatória de esgoto, há necessidade de declarar imóvel de utilidade pública;

CONSIDERANDO que para implantação da estação tratamento de esgoto, no Bairro Vila Andréia, neste Município, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, apresentou o Ofício nº 136/2020, protocolado sob nº 63332/20, constando que os imóveis que serão desapropriados são de propriedade dos Herdeiros de Domingos Antonio Alves, contendo: área 1 (360,00 m²) e área 2 (38,78 m²) e Área 3 (36,46 m²);

D E T E R M I N A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E REDE COLETORA DE ESGOTOS** em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste município de Cajati-SP, a área descrita e caracterizada na planta cadastral de código, ERBE 7731/19, totalizando uma área de **435,24m²** (Quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), para implantação de Estação de Tratamento de Esgotos e Rede Coletora de Esgotos - **ETE e RCE Vila Andréia**, dentro do perímetro abaixo descrito:

Cadastro: 0914/073- ERBE: 7731/19 - prop: Herdeiros de Domingos Antonio Alves:

a) Área 1: (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 360,00m² - (Área destinada para Estação de Tratamento de Esgoto). Parte de uma gleba de terras rural, a ser destacada de uma área de terras rural denominada Gleba n. 88, do 7º Perímetro de Jacupiranga, no Distrito e Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga-SP, pertencente à matrícula 22.184 do C.R.I. de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7731/19, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado no alinhamento da Estrada Municipal Takashi Fukuda, distante 132,88m da esquina com a Rua Otília Alves Ferreira, daí, segue confrontando com área remanescente por 20,00m

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.609/20)

até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue por 18,00m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue por 20,00m até o ponto aqui designado "4", confrontando desde o ponto 1 até aqui com área remanescente; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue pelo alinhamento da Estrada Municipal Takashi Fukuda por 18,00m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00", encerrando uma área de 360,00m².

b) Área 2: (7 - 8 - 5 - 6 - 2 - 9 - 7) = 38,78m. (Faixa de servidão para passagem de Rede Coletora de Esgoto). Faixa de terras em uma gleba de terras rural, a ser destacada de uma área de terras rural denominada Gleba n. 88, do 7º Perímetro de Jacupiranga, no Distrito e Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga-SP, pertencente à matrícula 22.184 do C.R.I. de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7731/19, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "7", localizado na divisa com a propriedade ocupada por Valdir Rosa dos Santos, distante 27,81m da Estrada Municipal Takashi Fukuda, daí, segue pela referida divisa 2,14m até o ponto aqui designado "8"; deflete à direita com ângulo interno de 69°13'50" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 17,57m até o ponto aqui designado "5"; deflete à direita com ângulo interno de 112°32'49" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 3,53m até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP por 2,00m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 2,20m até o ponto aqui designado "9"; deflete à esquerda com ângulo interno de 247°27'11" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 15,48m até o ponto inicial 7, fechando o perímetro com ângulo interno de 110°46'10", encerrando uma área de 38,78m².

c) Área 3: (11 - 12 - 13 - 14 - 11) = 36,46m² (Faixa de servidão para passagem de Rede Coletora de Esgoto). Faixa de terras em uma gleba de terras rural, a ser destacada de uma área de terras rural denominada Gleba n. 88, do 7º Perímetro de Jacupiranga, no Distrito e Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga-SP, pertencente à matrícula 22.184 do C.R.I. de Jacupiranga-SP, representada no desenho Sabesp ERBE 7731/19, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "11", localizado na divisa com a propriedade ocupada por Valdir Rosa dos Santos, distante 31,57m da Estrada Municipal Takashi Fukuda, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade por 18,54m até o ponto aqui designado "12"; deflete à direita com ângulo interno de 94°00'42" e segue confrontando com a propriedade Ocupada por Aparecido João de Oliveira por 2,00m até o ponto aqui designado "13"; deflete à direita com ângulo interno de 85°59'18" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 17,92m até o ponto aqui designado "14"; deflete à direita com ângulo interno de 111°01'12" e segue confrontando com a propriedade de ocupada por Valdir Rosa dos Santos por 2,14m até o ponto inicial 11, fechando o perímetro com ângulo interno de 68°58'48", encerrando uma área de 36,46m².

(FLS.03 DO DECRETO Nº 1.609/20)

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 22 dias do mês de junho de 2020.



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor Depto. de Administração



Publicado (a) em 02 / 07 2020
Fls. _____
Jornal O. Opud
e N.º _____ (Número)
Visto Daniel